



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2016  
Processo nº 01/2016

Encerramento: em 4 de fevereiro de 2016 às 9 horas

1. **PREÂMBULO**

- 1.1. **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, constituída através da Portaria nº 247, de 04 de janeiro de 2016, pela Mesa da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de Licitação na Modalidade **CONVITE**, a qual tem por objeto a contratação dos serviços constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Convite;
- 1.2. Assim como constitui parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: I, II, III, IV, V e VI, sob as condições adiante descritas:

2. **FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelo presente Edital;
- 2.2. Atende a solicitação do Diretor Geral.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- 3.1. Os proponentes deverão apresentar para efeitos de Habilitação envelope não transparente e fechado, sob o título: **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO”**, que deverá conter:
- 3.1.1. Os seguintes dizeres em sua face externa, impressos por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos:

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL- SP**  
**Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 179**  
**A/C**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REFERENTE AO PROCESSO Nº: 01/2016**  
**MODALIDADE CONVITE Nº: 01/2016**  
**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**REMETENTE: (.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

- 3.2. No interior deste envelope, deverá conter os seguintes documentos:
- 3.2.1. Cópia da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante da empresa proponente;
- 3.2.2. Prova de regularidade perante ao **INSS**, através de certidão em vigor expedida pelo Instituto de Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.2.3. Prova de regularidade perante ao **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, em plena validade;
- 3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.2.6. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- 3.2.8. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.9. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- 3.2.10. Declaração da licitante, sob as penas da lei, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, que integra o presente Edital.
- 3.3. Os documentos necessários à habilitação, constantes dos itens acima, poderão ser apresentados em original, por processamento eletrônico (Internet) ou através de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou sua publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão;
- 3.4. Fica expresso que a autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palmital só se dará no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhadas de documentos originais, sendo que esses últimos serão devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal que se fizer presente;
- 3.5. Se a empresa proponente enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento "por procuração", mencionando o número da Cédula de Identidade RG, o número da inscrição no CPF, e o endereço do Outorgado, passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a classificação;
- 3.6. Caso algum proponente não se fizer presente ou não ser representado por preposto legalmente constituído, poderá juntar no "**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" – "**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO**", contra as decisões de julgamento do Comitê de Licitações da Câmara Municipal e concordância integral dos termos deste certame, e com o curso do procedimento licitatório adotado, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III**, que integra o presente Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMITAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

4.1. Os proponentes deverão apresentar para efeitos de Proposta envelope não transparente e fechado, sob o título: **“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”** que deverá conter:

4.1.1. Os seguintes dizeres em sua face externa, impressos por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos:

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL- SP  
Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 179  
A/C  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE AO PROCESSO Nº: 01/2016  
MODALIDADE CONVITE Nº: 01/2016  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
REMETENTE: (...RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

4.2. No interior deste envelope, DEVERÁ conter:

4.2.1. **A PROPOSTA COMERCIAL COM VALOR MENSAL e GLOBAL, fixo e irrevogável**, deverá ser elaborada de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV**, contendo o Objeto conforme estabelecido no **Anexo I** e atendendo a todas as exigências contidas neste Convite; o Valor Global proposto deverá estar expresso em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

4.2.2. Prazo de **validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura;

4.2.3. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação;

4.2.4. A proposta depois de aberto o envelope de nº 02 se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, somente a critério da Comissão Permanente de Licitações;

4.2.5. Apresentada a proposta sem que haja declaração explícita contrária, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições deste Convite.

4.2.6. Não será aceita PROPOSTA com valor global SUPERIOR à R\$ 46.353,33 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva nº 179, CEP 19.970-000, até a data e horário de encerramento apurado, onde se dará a abertura sucessiva dos envelopes, a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Palmital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. A entrega ou envio dos envelopes implica na total sujeição da Licitante aos termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Aberto o “**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões;
- 6.2. Sendo todos os participantes habilitados ou tendo no ato havido a expressa desistência dos representantes ao recurso de habilitação ou inabilitação que lhes é de direito, ou sendo juntado Termo de Renúncia ao direito de recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palmital, e não havendo objeção registrada na Ata dos Trabalhos, passar-se-á a fase seguinte, a de abertura do Envelope nº 02 (Propostas). Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as empresas interponham recurso no prazo regulamentar;
- 6.3. Os membros da Comissão de Licitações julgarão e avaliarão as propostas, propondo, ao final, a adjudicação de seu objeto. A adjudicação, bem como a homologação de todo o processo licitatório dependerá de decisão exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Palmital, a quem deverão ser interposta eventuais recursos administrativos, no prazo regular, das decisões da Comissão de Licitações e da Presidência da Câmara;
- 6.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e aos proponentes que se fizerem presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
- 6.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes que se fizerem presentes, constando de toda e qualquer declaração.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, FIXO E IRREAJUSTÁVEL;
- 7.2. Não será aceita pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Palmital/SP, **PROPOSTA** com valor global **SUPERIOR** à R\$ 46.353,33 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);
- 7.3. O objeto será adjudicado a licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e seus anexos, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4. Na hipótese de ser verificado empate entre duas ou mais propostas de menor valor, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 123/06, depois de esgotadas tais providências o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após convocação dos participantes;
- 7.5. **Será julgada inabilitada a Licitante que:**
- 7.5.1. Apresentar valor global superior ao descrito no subitem 7.2;
- 7.5.2. Deixar de atender alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos;
- 7.5.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 8. DO CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. Conhecido o resultado final da presente Licitação a licitante vencedora será notificada para firmar Contrato, conforme **ANEXO V**, referente a instalação do projeto de modernização legislativa, contendo os itens 1, 2 e 3, do Anexo I, deste Edital, que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte do recebimento da notificação (Comunicado de Homologação/Adjudicação).
- 8.2. Após finalizado os serviços de instalação do projeto de modernização legislativa, a empresa vencedora será notificada para firmar Contrato, conforme **ANEXO VI**, referente manutenção e suporte do servidor *cloud*, do portal de internet, dos e-mails corporativos, do streaming de vídeo e do Software de Apoio ao Processo Legislativo, contendo os itens 4, 5, 6 e 7 do Anexo I deste Edital, que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte do recebimento da notificação.
- 8.3. O não cumprimento do prazo, para firmar os Contratos dentro do prazo estabelecido acima, contados do recebimento da notificação, facultará a administração a adjudicar o Objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4. O futuro instrumento contratual referente à instalação do projeto de modernização legislativa terá vigência de até 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo ao Contrato, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 8.5. O futuro instrumento contratual referente à manutenção e suporte do servidor *cloud*, do portal de internet, dos e-mails corporativos, do streaming de vídeo e do Software de Apoio ao Processo Legislativo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo ao Contrato, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## 9. **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 9.1. A Câmara Municipal de Palmital efetuará os pagamentos referentes aos itens 1, 2 e 3 (do anexo I) em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço e apresentação da referida nota fiscal ao Setor de Contabilidade;
- 9.2. A Câmara Municipal de Palmital efetuará os pagamentos mensalmente, referente aos itens 4, 5, 6 e 7 (do anexo I) até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da Nota Fiscal;
- 9.4. A Câmara efetuará pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 9.5. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Câmara, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;
- 9.6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Contratante:  
LEGISLATIVO  
010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo, havendo acordo entre as partes, os preços iniciais, desde que decorrido a periodicidade anual legalmente estabelecida para efeito de reavaliação monetária ou alterado o critério temporal estipulado pelo Governo Federal, poderão ser reajustados pela variação mensal do INPC (IBGE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificando-se a partir da assinatura do contrato, desde que observada a compatibilidade com os valores de mercado.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A responsabilidade da futura contratada é integral para com a execução do Objeto da presente Licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Câmara não diminui ou exclui essa responsabilidade;

11.2. O vencedor é o único responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara pelo ressarcimento ou indenizações devidos;

11.3. Todos os serviços mencionados no Objeto **ANEXO I** serão executados sob responsabilidade direta da futura Contratada;

11.4. Correrão por conta da futura Contratada:

11.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, Objeto desta Licitação;

11.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

11.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias.

## 12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em Assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ou ainda o atraso injustificado na sua execução, a vencedora do certame, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 12.2.6. Rescisão Contratual;

- 12.3. A aplicação de sanções será precedida de procedimento que garanta a ampla defesa do Adjudicatário.
- 12.4. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. DA RESCISÃO

- 13.1. O futuro instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, conforme dispõe o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se a futura CONTRATADA não cumprir os serviços objetivados na presente Licitação, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme preceitua os incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DO DIREITO DE RECURSO

- 14.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da lei nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação, à Praça Marechal da Costa e Silva nº 179, sempre no horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL;
- 15.2. Os envelopes deverão ser entregues ou enviados pelo interessado à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palmital, sito à Praça Marechal Arthur da Costa e Silva nº 179, até o horário de encerramento previsto, quando serão iniciados os trabalhos;
- 15.3. Serão rejeitados os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I**;
- 15.4. Além das empresas convidadas a participar da presente Licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas, desde que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do prazo previsto para entrega das propostas;
- 15.5. As impugnações que porventura venham ser apresentadas ao presente edital deverão obedecer às disposições constantes do art. 41 da Lei nº 8.666/93;
- 15.6. Todos os documentos expedidos pela empresa e/ou constantes das propostas apresentadas, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 15.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ela apresentados na presente Licitação;
- 15.8. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total do item, à vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.9. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação, serão prestadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palmital, sito à Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 179, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira ou pelo telefone (0\*\*18) 3351-1214.

Câmara Municipal de Palmital, 26 de janeiro de 2016.

**Adriano Bachetta Meira**  
Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - OBJETO

CONVITE Nº 01/2016

Processo nº 01/2016

Compreende o objeto desta Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em informática objetivando a instalação de Projeto de Modernização Legislativa na Câmara Municipal de Palmital através da implantação de soluções em software livre para informatização de seu processo legislativo, incluindo migração de dados, treinamento e manutenção., conforme segue:

## SERVIÇOS TÉCNICOS

### ITEM 1

#### 1. PORTAL INSTITUCIONAL NA INTERNET

1.1. Implantação e configuração remota do Portal Institucional da Câmara, contemplando personalizações de layout e alimentação de conteúdo inicial, de acordo com a taxonomia do produto, bem como sua integração com o SAPL para publicação de informações sobre o processo legislativo na Internet com as seguintes funcionalidades e estruturação de conteúdo, podendo ser alterados posteriormente:

##### 1 – História

1.1 - História da Câmara

1.2-História da Cidade (documentos históricos, fotos históricas, biografias, curiosidades)

##### 2 - Câmara

2.1 - Função e Definição da Câmara

2.2 - Departamentos/Funcionários – contatos das pessoas

##### 3. Vereadores (integração com SAPL)

3.1 - Contatos dos vereadores e informações sobre eles

3.2 - Ex-vereadores

3.3 - Discursos

3.4 - Fale com o Vereador

##### 4. Mesa Diretora (integração com SAPL)

##### 5. Comissões (integração com SAPL)

##### 6. Processo Legislativo

6.1 - Ordem do Dia (integração com SAPL)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 - Sessões / Atas

6.3 - Pesquisas ao acervo de proposições (integração com SAPL)

7. Leis

7.1 - Legislação Municipal (integração com SAPL)

7.1.1 - Lei Orgânica do Município.

7.1.2 - Regimento Interno da Câmara.

7.1.3- Estatuto do Funcionário Público Municipal

7.1.4- Código Tributário

7.1.5- Código de Obras

7.1.6- Decretos Legislativos

7.1.7- Resoluções

7.1.8- Portarias

7.1.9- Leis Ordinárias

7.1.10- Leis Complementares

7.2 - Leis Estaduais.

7.3 - Leis Federais.

8 – Licitações.

8.1 – Editais.

8.2 – Concursos.

8.3 – Pregão.

8.4. - Tomada de Preço.

8.5 – Convite.

9 - Contabilidade/Contas Públicas.

10- Portal da Transparência.

11 - Fale Conosco.

12 – SIC (Serviço de Informações ao Cidadão)..

13 - Mapa do Site.

14 – Eventos.

15 – Notícias.

16 – Utilidades.

17 - Webmail Institucional, solução de e-mail corporativo;

18 - Busca e Busca Avançada no Portal.



19 - Newsletter (Boletim Eletrônico).

20 - Serviços de Multimídia (foto, áudio e vídeo).

## ITEM 2

### APLICATIVOS DESENVOLVIDOS PELO PROGRAMA INTERLEGIS – SENADO FEDERAL - PARA AUTOMAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

2.1. Implantação e configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, em sua versão 2.3/3.0, com alimentação de tabelas auxiliares de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital e dos dados sobre composição (Vereadores, Mesa Diretora e Comissões).

#### *SAPL – SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO*

O Processo Legislativo (PL) é o principal conjunto de atividades de uma Casa Legislativa. A sua automatização foi definida como primeira prioridade pelo Interlegis, devido aos resultados diretos na qualidade dos serviços prestados pelas Casas e por estar intimamente ligado ao trabalho dos parlamentares, o que pode impulsionar o seu processo de informatização. O sistema é desenvolvido e mantido de forma evolutiva, com o lançamento sucessivo de versões que incorporam as sugestões e recomendações feitas pelos membros da Comunidade Legislativa.

O sistema provê apoio ao processo legislativo, por meio de:

- 1) organização das informações;
- 2) padronização e racionalização das atividades;
- 3) disponibilidade de editor próprio para elaboração das proposições legislativas;
- 4) facilidade e segurança no protocolo eletrônico de proposições;
- 5) melhor controle com o registro da tramitação das matérias legislativas;
- 6) facilidade para o agendamento da ordem do dia;
- 7) maior disponibilidade das informações do legislativo;
- 8) maior transparência das informações do legislativo aos cidadãos;
- 9) guarda e manutenção inteligente do acervo legislativo com o uso de gerenciadores de bancos de dados e dos mecanismos de indexação e de buscas.

No seu desenvolvimento foram empregadas exclusivamente ferramentas licenciadas como software livre, e o próprio sistema segue este mesmo tipo de licenciamento. Isto é importante, pois permite a



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

Casa Legislativa que o adota total independência em relação aos fornecedores de software, principalmente em uma área em que se apresentam as principais atividades destas Casas. Isto também significa que as Casas não terão nenhum custo de licença com o SAPL.

**2.2.** Migração da base de dados da legislação municipal, compreendendo exportação em PDF das normas jurídicas constantes do software atual para alimentação no SAPL, contendo seus dados básicos e texto integral dos documentos (PDF).

TODAS AS LEIS MUNICIPAIS, CONSTANTES DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, EM USO ATUALMENTE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, DEVERÃO SER EXPORTADAS EM FORMATO PDF E CADASTRADAS NO SAPL, PARA CONTROLE E DISPONIBILIZAÇÃO PARA ACESSO PÚBLICO, COMPREENDENDO O TIPO DA NORMA, NÚMERO, DATA DE PROMULGAÇÃO, EMENTA, PALAVRAS-CHAVE E TEXTO INTEGRAL.

## **ITEM 3**

### **3. TREINAMENTOS**

#### **3.1. Gerenciamento da solução:**

**3.1.1.** Destinado a servidor indicado pela Presidência para manutenção da base de usuários dos aplicativos, administração de e-mails e publicação de informações institucionais no Portal.

Carga horária: 4 horas

#### **3.2. Operação / Alimentação**

**3.2.1.** Para usuários da Câmara responsáveis pelo cadastramento e acompanhamento de matérias legislativas e leis municipais, capacitando-os à alimentação de informações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Carga horária: 12 horas

#### **3.3. Transmissão das Sessões**

**3.3.1.** Para usuários da Câmara responsáveis pela operação dos equipamentos necessários a transmissão das Sessões da Câmara pela Internet.

Carga horária: 4 horas

## **ITEM 4**

### **4. E-MAIL CORPORATIVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Oferecer solução para os e-mails corporativos (@palmital.sp.leg.br), em servidor remoto, com no mínimo 30 (trinta) caixas postais com 10 GB de espaço para cada, com opção de ler os e-mails por Webmail ou programas de e-mail, via protocolos POP3, SMTP e IMAP.

## ITEM 5

### 5. STREAMING DE VÍDEO

5.1. Oferecer servidor remoto para a transmissão on-line das sessões do legislativo para até 50 (cinquenta) espectadores simultâneos e transmissão de até 468Kbps de bitrate, sendo otimizado de acordo com a conexão utilizada pelo cliente que estará assistindo. Deverá ser realizada configuração no computador da Câmara Municipal que será utilizado para a transmissão.

## ITEM 6

### 6. HOSPEDAGEM CLOUD

6.1. Fornecer hospedagem em servidor *cloud* para o portal institucional e SAPL, com armazenamento mínimo de 20GB, com cópias de segurança automatizadas das bases de dados e documentos hospedados e disponibilidade de mais de 99%.

## ITEM 7

### 7. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. Manutenção e suporte técnico (remoto ou presencial) mensal aos sistemas implantados e serviços prestados de hospedagem de e-mails, servidor *cloud*, cópias de segurança, servidor de streaming, SAPL e Portal Institucional.

### DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A migração da base de dados de legislação municipal deverá ser realizada no prazo máximo de 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.
- O treinamento dos servidores da Câmara deverá ocorrer durante o prazo estipulado para a migração da base de dados.
- A Câmara Municipal de Palmital efetuará os pagamentos referentes aos itens 1, 2 e 3 em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- A Câmara Municipal de Palmital efetuará o primeiro pagamento referente aos itens 4, 5, 6 e 7 após 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de manutenção e os demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CONVITE Nº 01/2016

Processo nº 01/2016

**(MODELO)**

---

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

---

À  
Câmara Municipal de Palmital - SP  
A/C Comissão de Licitações  
Referente ao Processo nº. 01/2016  
Modalidade Convite nº. 01/2016

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº. 01/2016, promovido pela Câmara Municipal de Palmital – SP, que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas jurídicas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, encontra-se em situação regular perante ao Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
(*cidade*), \_\_\_\_\_ (*dia*) de \_\_\_\_\_ (*mês*) de \_\_\_\_\_ (*ano*).

.....(*identificação da empresa*).....  
Representante Legal: .....(*nome*).....  
CPF nº. ....



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CONVITE Nº 01/2016

Processo nº 01/2016

**(MODELO)**

---

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

---

À  
Câmara Municipal de Palmital - SP  
A/C Comissão de Licitações  
Referente ao Processo nº. 01/2016  
Modalidade Convite nº. 01/2016

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**(LEI FEDERAL Nº 8666/93, ART. 43, III)**

(Nome razão social da empresa), empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual de nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, participante do Convite nº. 01/2016 (Processo nº 01/2016), para o ato licitatório perante a Câmara Municipal de Palmital - SP, **DECLARA**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e **CONCORDANDO** integralmente com os termos do referido certame e o curso do procedimento licitatório adotado.

\_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_, (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

.....(identificação da empresa).....  
Representante Legal: .....(nome).....  
CPF nº. ....



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CONVITE Nº 01/2016

Processo nº 01/2016

**(MODELO)**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

À  
Câmara Municipal de Palmital - SP  
A/C Comissão de Licitações  
Referente ao Processo nº. 01/2016  
Modalidade Convite nº. 01/2016

**PROPOSTA COMERCIAL**

**SERVIÇOS TÉCNICOS**

ITEM	OBJETO	VALOR
01	<b>PORTAL INSTITUCIONAL NA INTERNET</b> - Implantação e configuração do Portal Institucional da Câmara, contemplando personalizações de layout e alimentação de conteúdo inicial e sua integração com o SAPL para publicação de informações sobre o processo legislativo na Internet.	RS
02	<b>SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA INTERLEGIS – SENADO FEDERAL - PARA AUTOMAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO</b> - Implantação e configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, em sua versão 2.6/3.0, com alimentação de tabelas auxiliares de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital e dos dados sobre composição (Vereadores, Mesa Diretora e Comissões).	RS
	- Migração da base de dados da legislação municipal, compreendendo exportação em PDF das normas jurídicas constantes do software atual para alimentação no SAPL, contendo seus dados básicos e texto integral dos documentos	RS





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	(PDF).		
03	<p><b>TREINAMENTOS (presencial)</b></p> <p><b>Gerenciamento da solução:</b></p> <p>Destinado a servidor indicado pela Presidência para manutenção da base de usuários dos aplicativos, administração de e-mails e publicação de informações institucionais no Portal.</p> <p>Carga horária: 4 horas</p> <p><b>Operação / Alimentação</b></p> <p>Para usuários da Câmara responsáveis pelo cadastramento e acompanhamento de matérias legislativas e leis municipais, capacitando-os à alimentação de informações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.</p> <p>Carga horária: 12 horas</p> <p><b>Transmissão das Sessões</b></p> <p>Para usuários da Câmara responsáveis pela operação dos equipamentos necessários a transmissão das Sessões da Câmara pela Internet.</p> <p>Carga horária: 4 horas</p>	RS	
		<b>VALOR - RS</b>	<b>VALOR EM 12 MESES - RS</b>
04	<p><b>E-MAIL CORPORATIVO</b></p> <p>- Oferecer solução para os e-mails corporativos (@palmital.sp.leg.br), em servidor remoto, com no mínimo 30 (trinta) caixas postais com 10 GB de espaço para cada, com opção de ler os e-mails por Webmail ou programas de e-mail, via protocolos POP3, SMTP e IMAP.</p>	RS	RS
05	<p><b>STREAMING DE VÍDEO</b></p> <p>- Oferecer servidor remoto para a transmissão on-line das sessões do legislativo para até 50 (cinquenta) espectadores</p>	RS	RS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	simultâneos e transmissão de até 468Kbps de bitrate, sendo otimizado de acordo com a conexão utilizada pelo cliente que estará assistindo.		
06	<b>HOSPEDAGEM CLOUD</b> - Fornecer hospedagem em servidor <i>cloud</i> para o portal institucional e SAPL, com armazenamento mínimo de 20GB, com cópias de segurança automatizadas das bases de dados e documentos hospedados e disponibilidade de 99%.	R\$	R\$
07	<b>MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO</b> - Manutenção e suporte técnico (remoto ou presencial) mensal aos sistemas implantados e serviços prestados de hospedagem de e-mails, servidor <i>cloud</i> , cópias de segurança, SAPL e Portal Institucional.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>		R\$	

**DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A migração da base de dados de legislação municipal deverá ser realizada no prazo máximo de 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.
- O treinamento dos servidores da Câmara deverá ocorrer durante o prazo estipulado para a migração da base de dados.
- A Câmara Municipal de Palmital efetuará os pagamentos referentes aos itens 1, 2 e 3 em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- A Câmara Municipal de Palmital efetuará o primeiro pagamento referente aos itens 4, 5, 6 e 7 após 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de manutenção e os demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- **PREÇO GLOBAL, FIXO E IRREAJUSTÁVE** – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_), em moeda corrente no País;
- Validade da proposta de **60 dias**;
- Independente de transcrição a forma de execução dos serviços ocorrerá conforme as exigências e especificações constantes no **Anexo I**, do presente Edital de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Estão incluídos no valor global da presente proposta todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

.....(cidade)....., .....(dia)..... de ..... (mês) ..... de .....(ano).....

.....(identificação da empresa).....  
Representante Legal: .....(nome).....  
RG nº: ..... - CPF nº: .....



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

INSTALAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

CONVITE Nº 01/2016

Processo nº 01/2016

CONTRATO Nº \_\_\_\_/16

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL E A  
EMPRESA.....**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento contratual presentes as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, com sede na cidade de Palmital-SP, Estado de São Paulo, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, 179, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.893.225/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora **ADRIANA POLISINI**, portadora do RG 32.451.136-X/SSP-SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 292.270.068-26, residente e domiciliada na cidade de Palmital-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 756, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXX - SP, na XXXXXXXX, 000, Bairro, C.N.P.J. Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário **XXXXXX XXXXX**, portador do RG nº 00.000.000-0-SSP/SP e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de XXX – SP, na Rua XXX XXX No. 000, Bairro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. – Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados objetivando a instalação do Projeto de Modernização Legislativa da Câmara Municipal de Palmital, através da implantação de soluções em software livre para informatização de seu processo legislativo, incluindo migração de dados e treinamento.

**2- DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:**

2.1- São encargos da Contratada a prestação de serviços concernentes a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1 – Implantação dos Sistemas:

2.1.1.1. **SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO:** a) Implantação e configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, em sua versão 2.3/3.0, com alimentação de tabelas auxiliares de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital e dos dados sobre composição (Vereadores, Mesa Diretora e Comissões); b) Migração da base de dados da legislação municipal, compreendendo exportação em PDF das normas jurídicas constantes do software atual para alimentação no SAPL, contendo seus dados básicos e texto integral dos documentos (PDF). Conforme demais especificações constantes no ANEXO I – Objeto, do Convite nº \_\_\_/2016.

2.1.1.2. **PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA:**

a) Implantação e configuração do Portal Institucional contemplando personalizações de layout e alimentação de conteúdo inicial, de acordo com a taxonomia do produto, bem como sua integração com o SAPL para publicação de informações sobre o processo legislativo na internet. Conforme demais especificações constantes no ANEXO I – Objeto, do Convite nº \_\_\_/2016.

2.1.2 - Treinamento:

2.1.2.1. **GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:** Destinado a servidor indicado pela Presidência para manutenção da base de usuários dos aplicativos, administração de e-mails e publicação de informações institucionais no Portal. Carga horária: 4 horas

2.1.2.2. **OPERAÇÃO/ALIMENTAÇÃO:** Para usuários da Câmara responsáveis pelo cadastramento e acompanhamento de matérias legislativas e leis municipais, capacitando-os à alimentação de informações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Carga horária: 12 horas

2.1.2.3. **TRANSMISSÃO DAS SESSÕES:** Para usuários da Câmara responsáveis pela operação dos equipamentos necessários a transmissão das Sessões da Câmara pela Internet. Carga horária: 4 horas

2.3. - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, a mobilização de recursos técnicos e humanos para a execução dos trabalhos de implantação e treinamento;

### 3. – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O preço total pela prestação de serviços técnicos especializados descritos na Cláusula 1. **DO OBJETO** será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), consoante apresentado na proposta da **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2 – O valor total acima referido são finais e irrevogáveis até o final do contrato, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. O pagamento relativo à prestação de serviços com a implantação e treinamento do software para Modernização Legislativa, será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

## 4.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- Os valores das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Utilizar-se de materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

5.3- Cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

5.4- Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objetivo deste contrato;

5.5- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

5.6- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venha incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.7- À Contratada, se obriga a fornecer à Contratante, com respeito ao Projeto:

5.7.1 A implantação do projeto de informatização legislativa e tecnológica, tendo como base as recomendações contidas em projeto próprio, contemplando as soluções de sistemas legislativos desenvolvidas pelo Interlegis, órgão do Senado Federal (Sistema e Apoio ao processo Legislativo – SAPL e Portal Modelo), que deverão ser personalizadas para esta Casa de leis, atendendo às necessidades e características apontadas no projeto; incluindo instalação e configuração de softwares, migração de bancos de dados, treinamento de usuários e administradores dos sistemas Interlegis.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 - A Contratante se compromete a usar os programas somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato obedecidas as respectivas especificações;

6.2 - A Contratante deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, conforme item 3.0.

## **7 - DA GARANTIA:**

7.1 - A CONTRATADA se obriga a promover o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase às necessidades de modernização do processo legislativo da CONTRATANTE;

7.2 - A CONTRATADA garante que os sistemas implantados estão de acordo com as especificações funcionais que constam no Projeto;

7.3 - A CONTRATADA não será responsável pelos resultados apresentados pelos sistemas, caso os respectivos programas tenham sido alterados ou modificados, sem sua prévia autorização escrita;

7.4 - A CONTRATANTE deverá manter constante vigilância sobre os produtos finais gerados pelos sistemas, ficando a Contratada obrigada a tomar as medidas corretivas que se fizerem necessárias, tão logo seja cientificado de qualquer anormalidade constatada, mesmo com o término do contrato.

7.5 - A CONTRATADA também não se responsabilizará por danos ou prejuízos oriundos de falhas de operação por pessoa não autorizada;

7.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, a qualquer tempo, em seus escritórios, ao pessoal técnico da Contratante.

## **8 - DA VALIDADE E VIGÊNCIA:**

8.1. - Este contrato terá vigência por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, podendo, no entanto ser prorrogado por igual período, se assim desejarem as partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

## **9 - DA RESCISÃO:**

9.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por qualquer das partes, assegura à outra o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - Multa de 10% do valor total do contratado por qualquer rescisão a que der causa a contratada.

## **10 - DO FORO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1** – Fica eleito foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, excluídos quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões deste contrato.

**11** - E para firmeza, e como prova de haverem entre si ajustado e convindo, fica lavrado o presente CONTRATO, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo em três vias do mesmo teor e efeitos.

Palmital, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
ADRIANA POLISINI  
Presidente  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

*A.*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SERVIDOR *CLOUD*, DO PORTAL DE INTERNET, DOS E-MAILS CORPORATIVOS, DO STREAMING DE VÍDEO E DO SOFTWARE DE APOIO AO  
PROCESSO LEGISLATIVO

CONVITE Nº 01/2016

Processo nº 01/2016

CONTRATO Nº \_\_\_\_/16

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL E A  
EMPRESA.....

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento contratual presentes as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, com sede na cidade de Palmital-SP, Estado de São Paulo, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, 179, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.893.225/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora **ADRIANA POLISINI**, portadora do RG 32.451.136-X/SSP-SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 292.270.068-26, residente e domiciliada na cidade de Palmital-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 756, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXX - SP, na XXXXXXXX, 000, Bairro, C.N.P.J. Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário **XXXXXX XXXXX**, portador do RG nº 00.000.000-0-SSP/SP e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de XXX – SP, na Rua XXX XXX No. 000, Bairro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados de informática, visando à manutenção e suporte do servidor *cloud*, do portal de internet, dos e-mails corporativos, do streaming de vídeo e do Software de Apoio ao Processo Legislativo da **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.1.1 – prover, prestar e executar os serviços contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

2.1.2 – conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico;

2.1.3 - prestar suporte ao serviço de hospedagem e armazenamento no servidor;

2.1.4 - prestar serviços de manutenção, realizando alterações ou inclusões de pequeno porte que surgirem desde que não caracterize reestruturação do Portal ou desenvolvimento de novos produtos;

2.1.5 – manter o Portal da Internet e manter o Sistema da **CONTRATANTE**, sendo que todos os dados do Portal da Internet da **CONTRATANTE** serão armazenados em Bancos de Dados e todas as informações deverão ser alimentadas pelas áreas responsáveis da mesma;

2.1.6 – manter o serviço de e-mail corporativo em pleno funcionamento, ficando sob responsabilidade de **CONTRATANTE** a opção de adicionar ou remover e-mails quando necessário;

2.1.7 – manter o servidor de streaming a disposição da **CONTRATANTE** 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que seja utilizado quando da necessidade da mesma;

2.1.8 – manter o servidor *cloud* em pleno funcionamento, garantindo no mínimo 99% de disponibilidade na internet (*uptime*);

2.2 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

2.2.1 – fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, as informações e os documentos necessários à prestação e execução dos serviços;

2.2.2 - pagar mensalmente à **CONTRATADA** o preço fixado no presente ajuste.

## CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato disponibilizará equipamento remoto (*cloud*) que esteja apto a hospedar o Sistema de Apoio ao Processo legislativo, que seja dedicado e interligado à internet através de link dotado de endereçamento IP fixo. A **CONTRATANTE** deverá utilizar o seu hardware e software para alimentação e atualização de informações.

3.2 - A **CONTRATANTE**, pelo presente contrato, terá à disposição um portal institucional e um software de processo legislativo na Internet, para publicação de conteúdo informativo, controle e divulgação de suas atividades institucionais.



3.3 - A **CONTRATANTE** fará jus a até 30 (trinta) contas de endereço eletrônico (e-mail), com 10 GB de espaço cada, sob o mesmo domínio de hospedagem do presente instrumento, para uso exclusivo de seus agentes públicos e servidores.

#### **CLÁUSULA IV – DA GARANTIA**

4.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo perfeito funcionamento serviços de hospedagem e sua configuração na Internet. Nessa garantia não se inclui qualquer atividade que resulte de uso incorreto do servidor pela **CONTRATANTE** e de operações que dependam da própria Internet e que possam causar perdas de dados, interrupção da rede, inutilização de programas, mesmo que tais ocorrências causem danos e perdas à **CONTRATANTE**.

4.2 - As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 1.058 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

#### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos, nas mesmas condições avençadas, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses).

5.2 - À **CONTRATANTE** é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestar os serviços nas mesmas condições anteriormente ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

#### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

6.1 - O preço mensal dos serviços de hospedagem, e-mail corporativo, streaming de vídeo e manutenção e suporte técnico será de R\$ 000,00 (xxxx reais).

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1 - O preço dos serviços de hospedagem (*cloud*), e-mail corporativo, streaming de vídeo e manutenção e suporte técnico, fixado no item 6.1, serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 - A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura de pagamento dos serviços contratados com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência ao seu vencimento.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE**

8.1 - O preço dos serviços será reajustado anualmente, de acordo com o IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo em decorrência de política econômica governamental;

**CLÁUSULA IX – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 0.000,00 (xxx reais).

9.2. – Os valores das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 – Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** se compromete a entregar a **CONTRATANTE** todos os dados de acesso e administração do servidor *cloud*, e-mail corporativo e servidor de streaming.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste **CONTRATO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Palmital, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ADRIANA POLISINI

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -